



CONTRATO Nº 040/2022

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e **CMV LOGISTICA LTDA**, referente Locação de veículo tipo popular para o município de oliveira de Fátima para o ano de 2022

O **Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Estado do Tocantins, à Pará contorno com Av. Pousó Alto, S/Nº, Oliveira de Fatima-TO inscrita no CNPJ sob nº 01.629.809/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, Prefeito, C. I. nº 308.715- 2 Via/TO, portador do CPF. nº 812.493.731-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Av: João Vitorio Sobrinho S/N Centro, da cidade Oliveira de Fátima - TO, CEP: 77.558.000, com sede e foro na cidade de Paraíso TO, na Rua Princesa Isabel nº 905, Quadra 71, Lote 20, Jd. Paulista, **CMV LOGISTICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **CAMILA VITORIA SOUZA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada em Paraíso do TO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.471.162, CPF nº 038.933.701-37, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de veículo tipo popular para o município de oliveira de Fátima para o ano de 2022.

Item	Quant. solicitada	Uni.	Discriminação
01	12	Mês	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO POPULAR, CONTENDO 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. Especificações: <ul style="list-style-type: none">• O veículo ficara a disposição do município• O combustível será fornecido pela contratante• O motorista será por conta da contratante• Manutenção do veículo por conta do contratante todos os impostos por conta do locatário.

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº 002/2022**, conforme **Processo Licitatório nº 006/2022**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela locação do veículo será pago o valor total de R\$ 45.599,96, sendo pago o valor de R\$ 1.599,00 referente aos 12 dias de maio (19 a 31) e o valor de 4.000,00 durante 11 meses conforme validade da ata de r. de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte sendo o veículo caminhão composto de caçamba móvel para a disposição do transporte do material necessário para os serviços objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA - Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

- a) Habilitação na categoria 'C' ou superior;
- b) Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, será por conta da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08.243.1017.2148 / 3.3.90.39 FONTE 1500.0000.000000 DC 51

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência: **da sua assinatura até a vigência da ata de r. de preços**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr NEREU FONTES DA LUZ; Pelo contratado o Sr. CMV LOGISTICA LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao **Edital de Pregão Presencial nº 002/2022**, a Lei nº 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de documentação, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.



- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.
- f) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- g) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- h) cumprir portarias e Resoluções do Município;
- i) submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- j) manter os veículos sempre em condições de segurança;
- k) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) cooperar com a fiscalização do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Oliveira de Fátima - TO, aos 19 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por
Nezreu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

Gestora do Fundo

Assinado de forma digital por CAMILA VITORIA SOUZA
CARVALHO:03893370137
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14592578000199, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=CAMILA VITORIA SOUZA
CARVALHO:03893370137

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1- Edna Lopes da Silva
CPF: 83.782.400/60

2- Hejila Rodrigues Macedo
CPF: 805.719.481-20



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: CMV LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o numero **46.026.962/0001-10**, estabelecida comercialmente na Rua Princesa Isabel, n.º 905, Qd, 71 Lt. 20, Jd. Paulista, Paraíso do Tocantins representada neste ato pelo seu representante legal a Srª **Camila Vitoria Souza Carvalho**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel n.º 905, Qd 71, Lt. 20, Jd. Paulista, Paraíso do Tocantins.

DO VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 19/05/2022 até a vigência da Ata de R. de Preços.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **08.243.1017.2148** (manutenção do conselho tutelar); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica) FONTE 1500.0000.000000 DC 51.

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO POPULAR PARA O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA PARA O ANO DE 2022.

Oliveira de Fátima/TO, 19 de maio de 2022.

Samara Araújo Almeida Viana
SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO II - OLIVEIRA DE FATIMA, SEGUNDA - FEIRA, 23 DE MAIO DE 2022 - Nº 96

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: CMV LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o numero **46.026.962/0001-10**, estabelecida comercialmente na Rua Princesa Isabel, nº 905, Qd, 71 Lt. 20, Jd. Paulista, Paraíso do Tocantins representada neste ato pelo seu representante legal a **Srª Camila Vitoria Souza Carvalho**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel nº 905, Qd 71, Lt. 20, Jd. Paulista, Paraíso do Tocantins.

DO VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

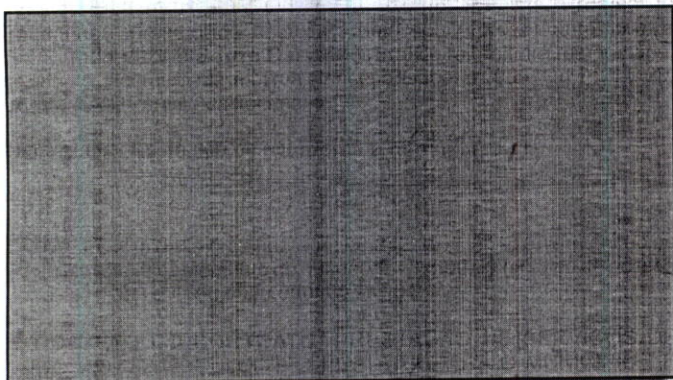
VIGÊNCIA: 19/05/2022 até a vigência da Ata de R. de Preços.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **08.243.1017.2148** (manutenção do conselho tutelar); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica) **FONTE 1500.0000.000000 DC 51.**

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO POPULAR PARA O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA PARA O ANO DE 2022.

Oliveira de Fátima/TO, 19 de maio de 2022.

SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA
Gestora de Contratos



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL